

PROPOSTA DE LEI N.º 103/XII/2ª
“ORÇAMENTO DO ESTADO PARA O ANO DE 2013”

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 4.º

[...]

1. [...]
2. [...]
3. [...]
4. **É atribuído aos municípios da localização dos imóveis, por razões de interesse público, o direito de preferência nas alienações a que se refere o n.º 1, realizadas através de hasta pública, sendo esse direito exercido pelo preço e demais condições resultantes da venda.**
5. [Anterior n.º 4]
6. [Anterior n.º 5]

Palácio de S. Bento, 13 de Novembro de 2012

Os Deputados,